

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/03/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA Tafa ENGENHARIA LTDA - ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **Tafa ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na CLN 207, Bloco D, Lote 49, Sala 101, Asa Norte/DF, CEP: 70.852-540, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Taguatinga Norte/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc SEI/GDF nº [35330149](#) págs. 142/151), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [107593998](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [109304280](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [109552886](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI nº [0112-001143/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional, Reajuste financeiro, bem como a repactuação de valor do **Contrato nº 032/2018 – ASJUR/PRES**, (Doc. SEI/GDF nº: [38373677](#))

1.1. Prorroga-se EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **12/04/2023** para **12/04/2024**.

1.2. Reajusta-se o valor do Contrato em aproximadamente **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, para os itens relativos a peças e equipamentos.

1.3. Repactua-se em aproximadamente **11,00% (onze vírgula zero zero por cento)** o valor contratual para os itens relativos a mão de obra, passando o valor do Contrato de **R\$ 523.941,99 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 578.365,93 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista nas Disponibilizações Orçamentárias (Docs. SEI/GDF nºs [109087668](#) nº [109219844](#)), sendo **R\$ 414.495,60 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** para o exercício de 2023 e o saldo remanescente de **R\$ 163.870,36 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)** deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro e por conta da **Nota de Empenho nº: 2023NE00933** (Doc. SEI/GDF nº: [110171318](#)) datada de **11/04/2023** no valor de **R\$ 414.495,60 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, Programa de Trabalho: **10.302.8202.2396.0020**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**TAFA ENGENHARIA LTDA - ME**

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/04/2023, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/04/2023, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 110117452](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110117452) código CRC= **C8F992F6**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

0112-001143/2017

Doc. SEI/GDF 110117452

---

Criado por [84000749508](#), versão 27 por [84000735906](#) em 11/04/2023 08:41:05.